

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 992, 993 e 994 /2025

## 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Assistência Social.**

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Assistência Social.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste documento atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da sua confecção para a caracterização do interesse público envolvido, a demonstração da solução mais adequada para o atendimento da necessidade, e a preparação para o processo licitatório subsequente, garantindo a economicidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade e a viabilidade da aquisição de hortifrutigranjeiros, em particular, está diretamente alinhada com o Decreto Municipal nº 05/2024, que institui o uso de meios eletrônicos para processos administrativos.

## 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda emerge da obrigação constitucional e legal de garantir a segurança alimentar e nutricional de grupos populacionais sob tutela do município. No contexto da Secretaria de Educação, a necessidade é pautada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender a mais de 6.000 estudantes. A ingestão de micronutrientes presentes em hortifrutigranjeiros é determinante para o processo de neuroplasticidade e desenvolvimento cognitivo, impactando diretamente no rendimento escolar e na redução de índices de anemia e outras carências nutricionais comuns na infância e adolescência.

Paralelamente, a Secretaria de Assistência Social demanda suprimento para unidades como a Residência Inclusiva, onde a alimentação atua como fator de promoção da saúde e fortalecimento do sistema imunológico de indivíduos em situação de vulnerabilidade. Na esfera dos Esportes, a necessidade se justifica pelo suporte ergogênico natural que frutas e vegetais proporcionam aos atletas e participantes de eventos esportivos. A ausência de uma contratação estruturada acarretaria a interrupção de serviços públicos essenciais, comprometendo as diretrizes de saúde pública e o direito humano à alimentação adequada.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem como objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, atendendo às especificações previamente definidas neste documento. O alimento adquirido deverá ser entregue conforme as necessidades das unidades diariamente, dentro dos prazos acordados, e com qualidade garantida conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Para garantir a aquisição eficiente e adequada do objeto em questão, a contratação deve ser realizada observando os seguintes requisitos:

O fornecedor deve apresentar Certidões Negativas de Débitos (CND) e comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes, como INSS, FGTS e Receita Federal.

Licença/Alvará Sanitária (o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

Licença de funcionamento

Os requisitos para esta contratação são balizados pela garantia do frescor e da integridade biológica dos produtos. Os gêneros devem ser entregues em estágio de maturação que permita o consumo imediato ou o armazenamento por curto período, sem sinais de senescência ou ataques de pragas. É imperativo que o transporte ocorra em veículos higienizados e adequados à natureza dos itens, evitando a compactação e danos mecânicos.

Além dos critérios físicos, a contratação exige conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura. A regularidade sanitária do fornecedor e a rastreabilidade dos produtos são requisitos não negociáveis para garantir a segurança alimentar. O atendimento deve ser flexível, permitindo ajustes semanais nos quantitativos conforme a oscilação da frequência escolar e o calendário de eventos esportivos, garantindo que a Administração pague apenas pelo que for efetivamente consumido, evitando desperdícios e otimizando o gasto público.

Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, embalagens violadas, presença de corpos estranhos, odores ou sabores anormais.

O fornecedor deverá ser responsável pelo transporte, incluindo custos de frete e seguro até o local de entrega.

#### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento realizado identificou que o setor de hortifrutigranjeiros em João Monlevade e região possui capilaridade suficiente para atender à demanda. Verificou-se a existência de uma rede diversificada que engloba desde centros de distribuição até pequenos produtores rurais e cooperativas. A solução de compra direta via licitação mostra-se mais vantajosa que a manutenção de estoques centrais próprios, que demandariam infraestrutura logística e de

refrigeração onerosa para o Município.

Após consultas, no site Banco de Preços (**anexo II**) que realiza buscas de preços de compras governamentais e entes públicos, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das instituições públicas realizam a aquisição deste objeto.

Os quantitativos e valores totais para cada item foram estimados com base nas previsões de demanda para o ano de 2026 e no orçamento disponível.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução técnica delineada para este Estudo Técnico Preliminar consiste na estruturação de um sistema integrado de suprimento de hortifrutigranjeiros, operacionalizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modelagem foi selecionada por conferir a flexibilidade necessária para atender a demandas de naturezas distintas: o fornecimento contínuo e semanal para a Rede Municipal de Ensino e para a Residência Inclusiva, e o fornecimento intermitente e sazonal vinculado ao calendário de eventos da Secretaria de Esportes e Lazer. A centralização das demandas em um único certame licitatório não apenas otimiza o rito processual administrativo, mas gera uma economia de escala significativa, atraindo fornecedores com maior capacidade operacional e permitindo a padronização dos critérios de qualidade em toda a municipalidade.

A logística de execução será pautada pelo modelo de entrega descentralizada (ponto a ponto), eliminando a necessidade de um entreposto central municipal e, conseqüentemente, reduzindo os custos de armazenamento e o risco de perdas por manuseio excessivo. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, assistenciais e locais de eventos esportivos, sob demanda semanal ou conforme cronograma específico. Esta estratégia de "circuito curto" é fundamental para garantir que os produtos cheguem ao destino final preservando sua integridade biológica e frescor, atendendo rigorosamente às normas sanitárias da ANVISA e às diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que exige o fornecimento de alimentos in natura de alta densidade nutritiva.

No âmbito da gestão, a solução contempla um mecanismo de fiscalização rigorosa, onde cada secretaria requisitante atuará na conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato do recebimento. Para a Secretaria de Educação, o foco recairá sobre o cumprimento estrito dos cardápios elaborados pelas nutricionistas, visando o desenvolvimento cognitivo de mais de 6.000 alunos. Para a Assistência Social, o objetivo é a manutenção do sistema imunológico e o bem-estar dos residentes vulneráveis. Já para a Secretaria de Esportes, a solução prevê a agilidade necessária para o suporte nutricional em competições e treinos, exigindo do fornecedor uma capacidade de resposta rápida para entregas, inclusive em fins de semana e feriados, conforme a peculiaridade do calendário esportivo local.

Complementarmente, a solução incorpora as diretrizes do Decreto Municipal nº 77/2025, transformando a contratação pública em um instrumento de desenvolvimento sustentável. Ao adotar o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, a Administração não apenas fomenta a economia de João Monlevade, mas assegura uma rede de fornecedores com maior agilidade logística. Essa proximidade geográfica entre produção e consumo é o componente final da solução, pois permite uma comunicação direta e eficiente entre o Poder Público e os contratados, facilitando substituições imediatas de itens que não atendam aos padrões exigidos e garantindo que o ciclo de alimentação saudável seja mantido sem interrupções em toda a estrutura administrativa municipal.

## **7- JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

A aplicação do tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, conforme o Decreto Municipal nº 77/2025, fundamenta-se em um pilar duplo que une o dever legal de fomento socioeconômico à imperatividade técnica de eficiência logística. Em estrita observância à Lei Complementar 123/2006 e à Lei 14.133/2021, esta contratação reconhece que o fortalecimento do setor produtivo de João Monlevade e dos municípios que compõem sua região imediata é um instrumento estratégico de política pública, capaz de converter o gasto governamental em um motor de geração de emprego e circulação de renda local. A concessão da margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço, prevista no art. 5º do referido decreto, não deve ser vista meramente como um custo adicional, mas como um investimento na sustentabilidade da cadeia de suprimentos municipal, garantindo que os recursos públicos retroalimentem a economia regional e reduzam as desigualdades sociais.

Sob a ótica operacional, a preferência por fornecedores locais e regionais é a solução que melhor mitiga os riscos inerentes ao fornecimento de bens altamente perecíveis. A natureza do objeto hortifrutigranjeiros frescos exige um "circuito curto" entre a colheita e o consumo final para que as propriedades organolépticas, com o sabor, textura e densidade vitamínica, sejam preservadas. Fornecedores situados no município ou em seu colar metropolitano detêm uma agilidade logística superior, permitindo que o tempo de trânsito dos alimentos seja reduzido drasticamente. Esta proximidade geográfica é o que viabiliza a "logística de última milha" com precisão, garantindo que o produto chegue às cozinhas escolares e unidades assistenciais com o frescor necessário para atender às diretrizes do PNAE e às exigências nutricionais dos Residentes da assistência social, minimizando perdas por degradação acelerada durante transportes de longa distância.

Ademais, a complexidade da rede municipal de ensino, que atende a mais de 6.000 estudantes em diversos pontos da cidade, aliada à agenda dinâmica da Secretaria de Esportes, impõe janelas de entrega extremamente rígidas e específicas. As escolas operam em turnos distintos, necessitando do recebimento dos insumos logo nas primeiras horas do dia para o

processamento da alimentação, enquanto os eventos esportivos ocorrem predominantemente em finais de semana e feriados, exigindo suporte nutricional imediato para atletas. Grandes distribuidores atacadistas externos frequentemente falham em atender a essa granularidade de Horários e à necessidade de entregas em dias não úteis, devido a gargalos em malhas rodoviárias ou falta de flexibilidade em suas rotas fixas. O fornecedor local, por sua vez, possui a capilaridade e a prontidão necessárias para realizar entregas emergenciais e ajustes de última hora no cronograma, assegurando a continuidade ininterrupta do serviço público mesmo diante de imprevistos.

#### 8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram consolidadas a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD). Para a Educação (DFD 10704/2025), o cálculo baseou-se no número de alunos e dias letivos. Para os Esportes (DFD 10333/2025), considerou-se a demanda sazonal de eventos. Na Assistência Social (DFD 10961/2025), a estimativa seguiu a taxa de ocupação das unidades residenciais. O total global reflete a somatória necessária para o suprimento de 12 meses, garantindo a continuidade do serviço público.

Secretaria de Educação					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora moranga	Kg	3024	R\$ 4,99	R\$ 15.089,76
2	Abobrinha de pescoço / menina	Kg	661,5	R\$ 3,75	R\$ 2.480,63
3	Alho nacional descascado	Kg	888	R\$ 32,90	R\$ 29.215,20
4	Batata inglesa	Kg	14385	R\$ 5,06	R\$ 72.788,10
5	Batata doce	Kg	556,5	R\$ 4,76	R\$ 2.648,94
6	Cebola branca	Kg	1764	R\$ 4,26	R\$ 7.514,64
7	Batata baroa mandioquinha	Kg	693	R\$ 18,26	R\$ 12.654,18
8	Chuchu verde	Kg	2533	R\$ 3,57	R\$ 9.042,81
9	Goiaba vermelha	Kg	1590	R\$ 7,50	R\$ 11.925,00
10	Laranja pera	Kg	10346	R\$ 6,45	R\$ 66.731,70
11	Limão taiti	Kg	263	R\$ 7,26	R\$ 1.909,38
12	Maçã fuji gala	Kg	6731	R\$ 9,87	R\$ 66.434,97
13	Mamão formosa	Kg	2016	R\$ 4,58	R\$ 9.233,28
14	Melancia vermelha	Kg	6685	R\$ 4,48	R\$ 29.948,80

15	Melão amarelo	Kg	4200	R\$ 4,93	R\$ 20.706,00
16	Manga palmer	Kg	1074	R\$ 5,77	R\$ 6.196,98
17	Tomate salada	Kg	4347	R\$ 5,18	R\$ 22.517,46
18	Tangerina mexerica poncan	Kg	2984	R\$ 3,89	R\$ 11.607,76
19	Banana nanica/ caturra	Kg	2222	R\$ 6,99	R\$ 15.531,78
20	Banana prata	Kg	2145	R\$ 7,99	R\$ 17.138,55
21	Beterraba	Kg	1495	R\$ 3,99	R\$ 5.965,05
22	Cenoura	Kg	4196	R\$ 1,98	R\$ 8.308,08
23	Inhame	Kg	746	R\$ 6,99	R\$ 5.214,54
24	Mandioca / aipim	Kg	2594	R\$ 6,99	R\$ 18.132,06
25	Ovo branco galinha	Dúzia	1967	R\$ 8,76	R\$ 17.230,92
26	Repolho branco / verde	Kg	270	R\$ 3,99	R\$ 1.077,30
27	Vagem macarrão	Kg	455	R\$ 10,98	R\$ 4.995,90

### Secretaria de Esportes

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Melancia vermelha	Kg	730	R\$ 4,48	R\$ 3.270,40
2	Banana nanica/ caturra	Kg	940	R\$ 6,99	R\$ 6.570,60
3	Maçã fuji gala	Kg	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00

### Secretaria de Assistência Social

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alho nacional descascado	Kg	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
2	Banana nanica/ caturra	Kg	192	R\$ 6,99	R\$ 1.342,08
3	Banana prata	Kg	193	R\$ 7,99	R\$ 1.542,07
4	Laranja pera	Kg	192	R\$ 6,45	R\$ 1.238,40
5	Limão taiti	Kg	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
6	Maçã fuji gala	Kg	195	R\$ 9,87	R\$ 1.924,65
7	Mamão formosa	Kg	193	R\$ 4,58	R\$ 883,94
8	Melão amarelo	Kg	196	R\$ 4,93	R\$ 966,28

9	Vagem macarrão	Kg	160	R\$ 10,98	R\$ 1.756,80
10	Abóbora moranga	Kg	192	R\$ 4,99	R\$ 958,08
11	Abobrinha de pescoço / menina	Kg	144	R\$ 3,75	R\$ 540,00
12	Batata baroa mandioquinha	Kg	125	R\$ 18,26	R\$ 2.282,50
13	Batata doce	Kg	195	R\$ 4,76	R\$ 928,20
14	Batata inglesa	Kg	195	R\$ 5,06	R\$ 986,70
15	Beterraba	Kg	193	R\$ 3,99	R\$ 770,07
16	Cebola branca	Kg	94	R\$ 4,26	R\$ 400,44
17	Cenoura	Kg	195	R\$ 1,98	R\$ 386,10
18	Chuchu verde	Kg	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
19	Inhame	Kg	195	R\$ 6,99	R\$ 1.363,05
20	Mandioca / aipim	Kg	173	R\$ 6,99	R\$ 1.209,27
21	Tomate salada	Kg	195	R\$ 5,18	R\$ 1.010,10
22	Ovo branco galinha	Dúzia	208	R\$ 8,76	R\$ 1.822,08
23	Repolho branco / verde	Kg	192	R\$ 3,99	R\$ 766,08
24	Manga palmer	Kg	193	R\$ 5,77	R\$ 1.113,61

A quantidade foi baseada na memória de cálculo fornecida pelas secretarias requisitantes.

#### **9 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada através de consulta a contratos anteriores celebrados pela Prefeitura de João Monlevade, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos. Análise de preços praticados em licitações similares recentes (últimos 12 meses) de outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, disponíveis no site Banco de preços.

**Secretaria Municipal de Educação: R\$ 492.239,77**

**Secretaria Municipal de Esportes: R\$ 11.815,00**

**Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 27.097,00**

**Total: R\$ 531.151,77**

#### **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Administração realizou, em exercícios anteriores, licitações com o objeto fracionado em itens individuais, tendo como resultado a frustração ou fracasso de diversos itens. O histórico demonstra que, quando um fornecedor sagrava-se vencedor de apenas um ou poucos itens, ocorria a desistência da contratação, o declínio durante a sessão eletrônica ou a recusa em firmar o respectivo instrumento contratual. Isso decorre diretamente da inviabilidade econômica de assumir a obrigação de entregas semanais e fracionadas em múltiplos pontos da cidade por um valor isolado e reduzido.

A contratação envolve a aquisição de hortifrutigranjeiros perecíveis, com entregas diárias em aproximadamente 28 pontos de distribuição, incluindo escolas, creches, CEMEI's e casas de auxílio assistencial. Essa capilaridade impõe ao fornecedor uma estrutura logística mínima (veículos, roteirização, equipe de distribuição) cujo custo fixo não se dilui quando o contrato abrange apenas um ou poucos itens.

O frete diário para múltiplos destinos, quando calculado sobre o valor de um item isolado torna-se economicamente desproporcional, inviabilizando a operação. Esse fenômeno é reconhecido como hipótese legítima de não parcelamento: quando há perda de economia de escala e o parcelamento resulta em aumento dos custos globais da contratação ou a descaracterização do objeto.

O parcelamento do objeto em itens individuais geraria diversos contratos distintos, cada um com valor reduzido. O custo administrativo de gestão destes contratos (fiscalização, medição, pagamento, notificações) seria superior ao benefício da eventual redução de preço unitário. Além disso, cada contrato isolado teria valor tão baixo que o frete diário consumiria parcela desproporcional do montante, tornando a contratação desinteressante para o mercado, conforme já demonstrado pelo histórico.

A frustração reiterada de itens na licitação fracionada gera risco iminente de desabastecimento de gêneros alimentícios essenciais para alunos da rede municipal de ensino e para os moradores da casa inclusiva. Trata-se de alimentação escolar e assistencial, direito fundamental previsto no art. 4º da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), cuja interrupção acarreta danos irreparáveis à população atendida.

O art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto não exclui a possibilidade de, quando economicamente relevante e tecnicamente justificado, a Administração agrupar itens para a formação de lotes. Da mesma forma, o art. 47, II, ao tratar do princípio do parcelamento para serviços, condiciona sua aplicação a dois requisitos cumulativos: viabilidade técnica e vantagem econômica. Onde um desses requisitos estiver ausente, o parcelamento deve ser afastado.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece como objetivo central do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

vantajoso para a Administração Pública", orientando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

## **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A execução deste objeto depende da existência de contratos de fornecimento de gás de cozinha e manutenção de equipamentos de preparo de alimentos nas unidades requisitantes. Além disso, a gestão do lixo orgânico produzido pelo processamento desses alimentos é uma contratação correlata de competência da Secretaria de Serviços Urbanos. A integração desses serviços é fundamental para que o ciclo de produção da alimentação escolar e das refeições assistenciais ocorra sem interrupções.

## **12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação é orientada pela busca de resultados que transcendem a mera aquisição de bens, focando na efetividade das políticas públicas de segurança alimentar e no desenvolvimento socioeconômico regional. Sob o aspecto técnico-nutricional, o resultado primordial é a garantia da biodisponibilidade de micronutrientes essenciais na dieta dos mais de 6.000 estudantes da rede municipal. Pretende-se atingir um índice de 100% de conformidade com os cardápios planejados pelo setor de nutrição escolar, assegurando que a ingestão de alimentos *in natura* contribua diretamente para a melhoria dos indicadores de rendimento escolar e para a redução de patologias relacionadas a carências vitamínicas, cumprindo integralmente as diretrizes do PNAE.

No âmbito da Assistência Social e dos Esportes, os resultados esperados consolidam-se na manutenção da estabilidade imunológica dos residentes em situação de vulnerabilidade e no suporte à recuperação metabólica dos atletas municipais. Busca-se, através do fornecimento de hortifrutigranjeiros de alto padrão, minimizar ocorrências de enfermidades oportunistas na Residência Inclusiva e potencializar a performance esportiva em competições locais e regionais. A solução técnica deve resultar em um sistema de suprimento resiliente, capaz de responder às demandas nutricionais específicas de cada grupo beneficiário com produtos que mantenham suas propriedades organolépticas intactas até o momento do consumo.

Sob a ótica da eficiência administrativa e econômica, a contratação almeja a otimização do gasto público por meio da economia de escala e da redução drástica do desperdício operacional. A estratégia de entrega descentralizada, ponto a ponto, visa atingir um índice próximo de zero em perdas logísticas ou por armazenamento inadequado, uma vez que o fluxo de produtos será regido pela lógica do *just-in-time*. Além disso, espera-se que a aplicação do Decreto Municipal nº 77/2025 resulte no fortalecimento tangível do ecossistema empreendedor de João Monlevade, incrementando a arrecadação tributária local e promovendo a sustentabilidade da cadeia produtiva regional através do fomento às ME e EPP locais.

Por fim, do ponto de vista da governança, o resultado pretendido é o pleno atendimento ao princípio da continuidade do serviço público. A formalização deste Estudo Técnico Preliminar e do subsequente processo licitatório busca mitigar o risco de desabastecimento e garantir que a Administração Municipal disponha de uma ferramenta de contratação robusta, transparente e auditável. Almeja-se, em última análise, a consolidação de um modelo de gestão alimentar que sirva de referência em termos de qualidade, responsabilidade fiscal e impacto social, transformando a alimentação pública em um vetor de bem-estar e dignidade para toda a comunidade de João Monlevade.

### **13- PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para a celebração do contrato com a empresa ganhadora do eventual certame deverá designar um servidor a fim de fiscalizar o contrato e bem como intermediar os interesses das unidades e da empresa contratada.

Providenciar a publicação da intenção de contratação em meio oficial, garantindo transparência e competitividade.

### **14-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Os impactos ambientais são considerados mínimos e controláveis. A estratégia de privilegiar o comércio regional reduz a pegada de carbono associada ao transporte de longa distância. A Administração promoverá orientações para o descarte adequado de eventuais perdas, incentivando a destinação de resíduos orgânicos para projetos de compostagem comunitária ou escolar.

### **15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A aquisição é **viável**, pois está alinhada ao planejamento da prefeitura, possui dotação orçamentária e atenderá a uma demanda essencial para a alimentação. As especificações são claras e as estimativas de preço são coerentes com o mercado.

A natureza da demanda justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, por lote como a solução mais vantajosa, por permitir a contratação conforme necessidade real, com preços previamente definidos e maior economicidade.

A contratação está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência, sustentabilidade, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público.

### **16-ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I - Mapa De Riscos

Anexo II- Cotação Banco de preços

Anexo III- Decreto 77-2025 - Tratamento diferenciado ME e EPP

**17-RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento

---

Thainara Fernanda da Silva - Equipe de planejamento

---

Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de planejamento

---

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

---

Wellington Caetano da Silva - Equipe de planejamento

---

Guilherme Vieira Barbosa - Equipe de planejamento

---

Karen Carolina Tavares - Equipe de planejamento

---

Noeme das Graças Dias - Nutricionista

João Monlevade, 12 de junho de 2026.

## ANÁLISE DE RISCO

<b>OBJETO</b>
Aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento à secretaria de educação, esportes e assistência social.

### ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Licitação Fracassada	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação.</li> </ul>	Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações	
<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;</li> <li>Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado</li> </ul>	Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações	

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Impugnação ao Edital	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Atraso no processo licitatorio

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sempre sumeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;</li> <li>• Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.</li> </ul>	Equipe de Planejamento e Agente de Contratação
<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suspender o processo licitatório;</li> <li>• Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;</li> <li>• Republicar o Edital.</li> </ul>	Agente de Contratação

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Propostas inexequíveis ou com preços abaixo do mercado	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Inexecução contratual futura, abandono de contrato

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	Estabelecer critérios objetivos para análise de exequibilidade contratuais claras sobre penalidades e multas para o caso de descumprimento das especificações	Setor de Licitações
<b>CONTINGENCIAL</b>	Solicitar planilha detalhada e aplicar critérios de julgamento técnico	Area requisitante e agente de contratação

RESPONSÁVEIS
<hr/> Thainara Fernanda da Silva - Equipe de planejamento <hr/> Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de planejamento

---

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

---

Wellington Caetano da Silva - Equipe de planejamento

---

Guilherme Vieira Barbosa - Equipe de planejamento

---

Karen Carolina Tavares - Equipe de planejamento

---

Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento

---

Noeme das Graças Dias - Nutricionista